



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com



Lei n.º 2.565/2010

"Institui a Semana do Jovem Empreendedor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituída a "**SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR**", a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro.

Art. 2º Para organização e execução da programação alusiva ao que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal desenvolverá ações conjuntas com empresas, escolas de ensino fundamental, sindicatos, associações, bem como organizações de apoio à micro e pequena empresa.

Art. 3º A "Semana do Jovem Empreendedor" tem por objetivo:

- I - mostrar a importância da micro e pequena empresa para a economia, emprego e geração de renda;
- II - prestar serviços de apoio e orientação aos futuros empreendedores;
- III - estimular a cultura empreendedora.

Art. 4º A "Semana do Jovem Empreendedor" integrará o calendário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2010.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roberto Viríssimo de Britto Cunha
Sec. de Administração e Coordenação